



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 947

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Notificação	3
Outros atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 947

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.036/2024.

Objeto: Dispõe sobre alteração de fluxo de veículos em via pública do município, que especifica, dando outras providências.

LUIS EDUARDO MARTINS, Prefeito em exercício do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

CONSIDERANDO que compete ao Município planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito em suas vias, bem como a reorientação do tráfego de veículos, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações;

CONSIDERANDO que a implantação de sentido único (mão única) no referido trecho da via facilitará o deslocamento e a circulação dos condutores que trafegam pelo local, bem como dos municípios que residem nas proximidades;

CONSIDERANDO que esta medida visa aprimorar a segurança e a fluidez do tráfego dessa importante via da cidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o sentido de fluxo de veículos na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, para sentido único no trecho a partir da Rua José Marcelino Teodoro (Adriano Lanches) até a Rua Capitão Bonfim (Bar do Oswaldo) no sentido Centro – Bairro São Judas.

Art. 2º. Fica determinado a Divisão de Trânsito e Segurança Pública do município que adote todas às medidas necessárias para execução das alterações contidas neste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir da data de 16 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 12 de janeiro de 2024.

LUIS EDUARDO MARTINS

Prefeito do Município em exercício

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Andrei da Silveira Garcia

Diretor de Trânsito e Segurança Pública

João Paulo da Silveira

Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 947

Página 3 de 7

Licitações e Contratos

Notificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-000
Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TANABI-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **LUÍS EDUARDO MARTINS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 27.301.584-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.584.338-90.

NOTIFICADA: EMPRESA NUTRI CENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.435.570/0001-60, com sede à Avenida Manoel Goulart, nº. 587, Bairro Centro, na cidade de Presidente Prudente - SP, representada neste ato pelo seu representante legal a Sra. **LUCREIA MASIERO MALAGUTTI**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 13.259.314-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.743.848-76, residente e domiciliada à Rua Kazumi Obata, nº 161, Jardim Alto da Boa Vista, CEP: 19.053-430, na cidade de Presidente Prudente - SP.

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 887/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 175/2023 firmada entre o Município e a Vossa Empresa;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal requereu o fornecimento do produto relacionado no item 14 da cota principal e 33 da cota reserva do mencionado Pregão Eletrônico, **ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, ISENTE DE LACTOSE E GLÚTEN. PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA. ACRESCIDO DE VIT. E MINERAIS, SAB. BAUNILHA. COM BOA SOLUBILIDADE. LATAS 400G** em 29 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o prazo de entrega estabelecido na cláusula 3.3 do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Ata de Registro nº 887/2023 é de **05 (cinco) dias úteis**;

CONSIDERANDO que eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deveria ter sido feito **antes do vencimento do prazo fatal de 05 (cinco) dias** previsto na cláusula 3.3 do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Ata de Registro nº 887/2023;

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 947

Página 4 de 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-000
Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e no artigo 7 da Lei 10.520/2002;

CONSIDERANDO a CLÁUSULA 13 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO do Edital Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Ata de Registro nº 887/2023, onde versa que em caso de inadimplemento a DETENTORA ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Esclarecemos ainda, que essa empresa participou do regular processo de licitação e assinou a Ata de Registro de Preços com essa municipalidade, estando obrigada a cumprir as regras da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Ata de Registro nº 876/2023.

Por todo exposto e na melhor forma de direito pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** encontra-se **NOTIFICADA** Vossa Empresa para que efetue a entrega item 14 da cota principal e 33 da cota reserva do mencionado Pregão Eletrônico, **ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, ISENTE DE LACTOSE E GLÚTEN. PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA. ACRESCIDO DE VIT. E MINERAIS, SAB. BAUNILHA. COM BOA SOLUBILIDADE. LATAS 400G, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação na forma e quantidades solicitadas.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, em Diário Oficial do Município de Tanabi, dando cumprimento ao princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Isto posto, mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, o inadimplemento poderá ACARRETAR EM RESCISÃO

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 947

Página 5 de 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-000
Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTAS, ACIONAMENTO JUDICIAL E
DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA EM DESFAVOR DA EMPRESA A EMPRESA ORA NOTIFICADA PODERÁ
TORNAR-SE INIDÔNEA.

Tanabi/SP., 12 de janeiro de 2024.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

LUIS EDUARDO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 947

Página 6 de 7

Outros atos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-000
Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

OF. SEC. 08/2024.

Tanabi, 12 de janeiro de 2024.

ILMO. SR.
GILSON FERRAZ BORIN
Sócio administrador da empresa
MEDPRIME MEDICAMENTOS LTDA.

Assunto: Ref. PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 003/2023
Setor de Licitação

Prezado Senhor:

Pelo presente, em atenção ao ofício supra, informamos que a solicitação de realinhamento de preços apresentada em 11 de janeiro de 2024 não pode ser acolhida vez que o pedido formulado está em desacordo com as normas legais pertinentes à matéria, bem como com as cláusulas editalícias e contratuais constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 876/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 170/2023 firmada entre o Município e a Vossa Empresa.

Válido ainda mencionar que a empresa em testilha não efetuou nenhuma entrega referente ao contrato firmado, sendo o item ora requerido o primeiro produto a ser entregue pela empresa por força da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 876/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 170/2023.

Desse modo, **CONSIDERNANDO** que o prazo de entrega estabelecido na cláusula 3.3 do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Ata de Registro nº 876/2023 é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do pedido formulado pela Prefeitura Municipal, tem o presente a finalidade de: (i) INDEFERIR o realinhamento de preços solicitado e (ii) requerer que vossa empresa cumpra o prazo de entrega do item solicitado, sob pena de desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil,

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 947

Página 7 de 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-000
Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93 e no artigo 7 da Lei 10.520.


DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos


LUIS EDUARDO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO